



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1

PROJETO DE LEI Nº 08/2022
LEI Nº 3.794 2022

AUTÓGRAFO Nº 08/2022
APROVADO EM 14.02.2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64 através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, no valor de R\$ 472.000,00.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento vigente, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentária no valor de R\$ 472.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.2.046. Manutenção da Cultura e Turismo

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 372

Recuso – 01 Tesouro

Valor R\$ 83.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 374

Recurso - 01 Tesouro

Valor R\$ 389.000,00

Parágrafo Único – A despesa acima será suplementada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 99.999.0000.0.999. Reserva de Contingência

99.99.99.99. Reserva de Contingência

Ficha – 65

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 122.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.008. Convênio Ministério das Cidades

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 76

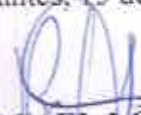
Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Fevereiro de 2022.


DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LÓPES GARCIA
1º Secretário